



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO N° GP. 564/2019.

Barra Bonita, 29 de novembro de 2019.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei n° 23/2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2019, subvenção social à entidade Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita, no valor de até R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

A referida entidade solicitou apoio financeiro desta Prefeitura para o pagamento do 13° salário de seus funcionários, conforme documentação anexa.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social emitiu parecer favorável à concessão do auxílio financeiro.

A Secretaria Municipal de Gestão de Convênios informou que a melhor forma de repasse de recursos a entidade seria por meio de subvenção social.

A Secretaria Municipal de Finanças informou que tem dotação orçamentária para o Orçamento de 2019.

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos emitiu parecer favorável.

Assim, estamos propondo pelo presente projeto de lei para o repasse de subvenção social no valor de até R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) à Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Esclarecemos, ainda, que a beneficiária deverá prestar contas das subvenções recebidas, nos moldes das instruções provenientes do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta, e em **Regime de Urgência**, para o qual solicitamos a realização de sessões extraordinárias para sua apreciação.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Ex.^a e aos Nobres Edis nossos protestos de estima e consideração.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR PASCHOAL

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de

BARRA BONITA - SP

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP.	14:43
FLS.:	SOB N.º 1211
Barra Bonita	de 11 de 19
Mauricio	



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

02
JR

Ofício nº218 /19

Barra Bonita, 28 de Novembro 2019.

Exmo. Senhor José Luiz Rici
Prefeito Municipal da Estância Turística de
Barra Bonita/SP



ASSUNTO:

Solicitação de custeio emergencial referente termo de colaboração nº 01/2019

Venho através do presente, formalizar a solicitação do custeio emergencial referente ao Plano de trabalho solicitando o valor de R\$ 8.600,00 como forma de suplementação para fechamento da Folha de Pagamento do ano de 2019.

Valor este, será utilizado para uma parte da segunda parcela do pagamento do 13º Salário de Funcionários.

Justifica-se a solicitação pelo não repasse do Convênio Federal desde Março de 2019, ocasionando um desequilíbrio no orçamento financeiro da OSC.

Na ausência de outro assunto, reitero a V. Excelência minhas considerações e merecido apreço.

Atenciosamente


Moisés Manfredini do Nascimento
Presidente



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
 R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
 Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

03
 30

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Casa de Amparo à Criança e Adolescente de Barra Bonita			C.N.P.J 04.440.539/0001-12	
Endereço Rua Rio Branco, Nº 132				
Cidade Barra Bonita	UF SP	CEP 17.340-000	Telefone 14 3641-2861	E-Mail casaamparobarrabonita@gmail.com
Banco Banco Brasil	Agência 0896-6	Conta Corrente 30.327-5	Praça de Pagamento Barra Bonita	
Nome do Responsável Moisés Manfredini do Nascimento			CPF 377.424.788-97	
CI / Órgão Exp. / Emissão SSP		Cargo Presidente	Função Diretoria Executiva	
Endereço Rua Fortunato Frollini, Nº 488			CEP 17.340-000	

2 - OUTROS PARTICÍPES

Tipo () Público () Privado	2 – Nome / Razão Social		3 - CNPJ	
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro)				
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone	(DDD) Fax
Nome do representante legal			CPF	
CI / Órgão Exp. / Emissão		Cargo		

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Repasse Emergencial	Período de Execução	
	Início 12/2019	Término 02/2020
Identificação do Objeto: Valor calculado para fechamento da Folha de Pagamento de funcionários referente ao final do exercício de 2019, sendo		



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
 R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
 Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

OH
BR

estes, 13º SALÁRIO, DARF, GPS e FUNDO DE GARANTIA.

Justificativa da Proposição

Justifica-se a solicitação deste custeio emergencial no valor solicitado devido à suspensão do Repasse do Convênio Federal do ano de 2019, onde ocasionou a conclusão negativa do exercício da OSC para o ano de 2019, necessitando assim, do valor adicional e emergencial.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fases)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Pagament o 13º Salário/ 2019	Novembro/ Dezembro 2019 e Janeiro 2020	Fechamento de Folha de Pagamento e seus Impostos para conclusão do Exercício de 2019.	1	R\$ 8.600,00	Novembro/ 2019	Fevereiro/ 2020

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	2ª PARCELA DO 13º PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	R\$ 8.600,00		



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

06
38

Pede deferimento

Barra Bonita, 28 de Novembro de 2019.


Moisés Manfredini do Nascimento
Presidente

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 23/2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 3.270/2018 (LDO) e do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2019, subvenções sociais à entidade sem fins lucrativos Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.440.539/0001-12, no valor de até R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

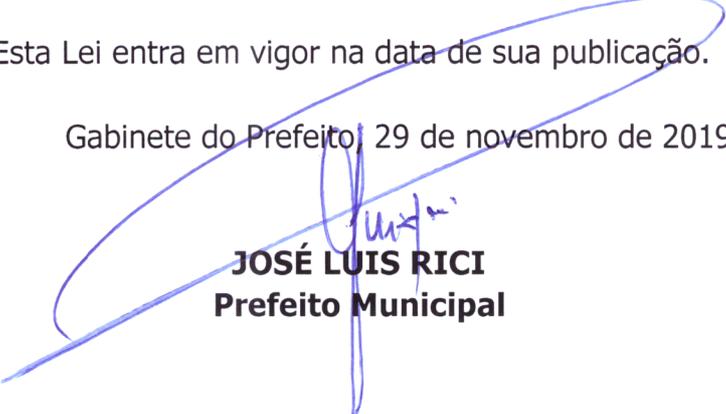
Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento/programa do exercício de 2019, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2019.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal